**LEI Nº 498, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui o “**DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**” e o inclui no calendário oficial do município e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, atendendo INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO, através de projeto de lei de autoria da vereadora **Aracleide Ferreira de Souza Freitas,** faz saber que a Câmara aprovou e EU SANCIONO, a seguinte **LEI.**

Art. 1º Fica instituído, no Município o “**DIA MUNICIPAL DO AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**”, a ser comemorada anualmente, **em 04 de outubro**, data essa escolhida em homenagem a esses profissionais que são o elo entre a comunidade e a equipe técnica, visitando as casas das pessoas assistidas pelas unidades de saúde. São de fundamental importância para a promoção da saúde na Atenção Básica. No caso dos Agentes de Endemias, é o trabalho deles que nos permite reduzir os índices de doenças como dengue, chikungunya, zika e malária.

Art. 2º A Data Comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termos da Lei, apoiar eventos ligados à comemoração da data ora criada, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e homenagens aos **AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS) E DO AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)**”, como também decretar ponto facultativo ou feriado municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 04 de novembro de 2020.

**Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

Prefeito